



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO Nº 080/2017

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirai / MG, inscrito no CPF sob o n.º 020.885.336-72, e a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.417.694/0001-20, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2103, Bairro Centro, Caratinga - MG, denominada **CONTRATADA**, representada por seu Procurador **Sr. JADIR PEDRO COTTA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.662.838 SSP/MG, CPF Nº 089.102.706-83, de conformidade com o Processo Licitatório nº 045/2017, Pregão Presencial nº 014/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos materiais, abaixo relacionados, necessários a manutenção do serviço de saúde no município, conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, previstos até 31/12/2017:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	VI. Unit:	VI Total
01	500	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PCT C/ 100 UNID)	Theoto	3,22	1.610,00
06	2000	AMP	ÁGUA P/ INJETÁVEIS	Isofarma	0,14	280,00
13	900	L	ÁLCOOL 92,8º	Itajá	4,69	4.221,00
14	02	L	ÁLCOOL ABSOLUTO	Itajá	5,17	10,34
15	500	FR	ÁLCOOL GEL	Start	4,48	2.240,00
17	50	UNID	ALMOTOLIA 120mL	J.Prolab	1,46	73,00
18	400	UNID	ALMOTOLIA 250mL	J.Prolab	2,17	868,00
19	300	UNID	ALMOTOLIA 500mL	J.Prolab	2,63	789,00
37	03	CX	CAT GUT AGULHADO 2.0	Technofio	79,90	239,70
38	03	CX	CAT GUT AGULHADO 3.0	Technofio	79,90	239,70
39	03	CX	CAT GUT AGULHADO 4.0	Technofio	79,90	239,70
40	03	CX	CAT GUT AGULHADO 5.0	Technofio	79,90	239,70
41	03	CX	CAT GUT CROMADO AGULHADO 2.0	Technofio	79,90	239,70
42	03	CX	CAT GUT CROMADO AGULHADO 3.0	Technofio	79,90	239,70
43	03	CX	CAT GUT CROMADO AGULHADO 4.0	Technofio	79,90	239,70
45	150	L	CLOREXIDINA DEGERMANTE	Rioquímica	8,30	1.245,00
46	03	UNID	COLAR CERVICAL DE RESGATE P	Polarfix	15,99	47,97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

47	03	UNID	COLAR CERVICAL DE RESGATE M	Polarfix	15,99	47,97
48	03	UNID	COLAR CERVICAL DE RESGATE G	Polarfix	15,99	47,97
50	300	CX	COTONETE	Top Cotton	1,04	312,00
53	800	UNID	DESCARPACK 13L	Polarfix	3,70	2.960,00
60	10	UNID	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	Premium	51,90	519,00
61	10	UNID	ESFIGNOMANÔMETRO P/ OBESO	Premium	80,35	803,50
63	50	PCT	ESPÁTULA DE AYRES (PCT/100 UNID)	Theoto	5,40	270,00
71	1500	UNID	FITA MICROPORE 10cmX10cm	Missner	7,09	10.635,00
73	600	CX	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS) CX C/ 100 UNID	Acon	59,70	35.820,00
74	150	FR	FIXADOR CELULAR	Adlin	5,85	877,50
77	300	PCT	FRALDA GERIÁTICA P	Descarpack	7,36	2.208,00
81	5000	PCT	GAZE 13 FIOS/cm <sup>2</sup> (PCT C/ 500 UNID)	Real	13,90	69.500,00
87	250	L	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2%	Rioquimica	6,90	1.725,00
91	03	JG	JOGO DE TALA P	Polarfix	24,89	74,67
92	03	JG	JOGO DE TALA M	Polarfix	34,12	102,36
93	03	JG	JOGO DE TALA G	Plarfix	40,68	122,04
95	50	UNID	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	Daru	5,70	285,00
96	50	UNID	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Daru	5,79	289,50
97	5000	UNID	KIT PREVENTIVO P	Adlin	1,71	8.550,00
98	3000	UNID	KIT PREVENTIVO M	Adlin	1,85	5.550,00
99	200	UNID	KIT PREVENTIVO G	Adlin	2,23	446,00
115	350	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CX C/ 50 PARES)	Lemgruber	15,90	5.565,00
116	1550	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/ 50 PARES)	Lemgruber	15,50	24.025,00
117	1550	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX C/ 50 PARES)	Lemgruber	15,50	24.025,00
118	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CX C/ 50 PARES)	Lemgruber	15,50	3.100,00
122	02	CX	MONO NYLON AGULHADO	Procare	31,70	63,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

			2.0			
123	02	CX	MONO NYLON AGULHADO 3.0	Procare	31,70	63,40
124	02	CX	MONO NYLON AGULHADO 4.0	Procare	31,70	63,40
125	02	CX	MONO NYLON AGULHADO 5.0	Procare	31,70	63,40
126	02	CX	MONO NYLON AGULHADO 6.0	Procare	31,70	63,40
127	15	UNID	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	Daru	150,00	2.250,00
139	200	FR	RINGER LACTATO 100mL	Eurofarma	3,15	630,00
141	100	FR	RINGER LACTATO 500mL	Eurofarma	2,94	294,00
147	07	CX	SCALP Nº 19 (CX C/ 100 UNID)	Solidor	20,98	146,86
148	06	CX	SCALP Nº 21 (CX C/ 100 UNID)	Solidor	20,98	125,88
149	50	CX	SCALP Nº 23 (CX C/ 100 UNID)	Solidor	20,98	1.049,00
153	5000	UNID	SERINGA 3mL	Descarpack	0,12	600,00
154	8000	UNID	SERINGA 5mL	Descarpack	0,15	1.200,00
155	8000	UNID	SERINGA 10mL	Descarpack	0,22	1.760,00
156	2000	UNID	SERINGA 20mL	Descarpack	0,38	760,00
157	100000	UNID	SERINGA P/ INSULINA C/ AGULHA 8mmX0,30mm	Solidor	0,32	32.000,00
158	20	L	SOLUÇÃO SCHILLER	Antares	38,70	774,00
159	1500	UNID	SONDA URETRAL Nº 8	Medsonda	0,50	750,00
160	1200	UNID	SONDA URETRAL Nº 10	Medsonda	0,52	624,00
161	20000	UNID	SONDA URETRAL Nº 12	Medsonda	0,53	10.600,00
162	10	UNID	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS)	Solidor	3,45	34,50
163	10	UNID	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS)	Solidor	3,45	34,50
164	10	UNID	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS)	Solidor	3,45	34,50
165	10	UNID	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE LONGA DURAÇÃO Nº 12	Solumed	11,10	111,00
175	50	UNID	TERMÔMETRO CLÍNICO	Premium	4,80	240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>265.257,96</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de até R\$265.257,96 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)

### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

Para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será permitido o reajuste dos preços dos materiais, até o percentual de reajuste do custo do produto, comprovado mediante planilha descritiva, e acompanhado de notas fiscais comprobatórias dos preços anterior e posterior a proposta vencedora do processo licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – É competente para acompanhar, fiscalizar, conferir, receber e autorizar o objeto desta licitação a Secretária Municipal de Saúde, ou outro servidor por ela indicado, observado o disposto no Art. 67 *usque* 70 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento dos materiais, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais solicitados, apresentação da Nota Fiscal e conferência feita pela Secretária Municipal de Saúde, ou outro servidor por ela indicado.

6.2 – Não serão admitidos pagamentos antecipados.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.5.1.10.301.012.2.0041 Manutenção Assistência Médica / Odontológica - 3.3.90.30 Material de Consumo.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Mirai, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, além de responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo no disposto do Art. 49 da Lei 8.666/93:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

8.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

0.05 % (zero ponto zero cinco por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos materiais;

10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do fornecimento dos materiais;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, paralisar o fornecimento por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Paralisação total ou parcial do fornecimento por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos materiais, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.

Ceder ou transferir o presente contrato.

Se for observado pelo **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** está se conduzindo dolosamente.

Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

Atrasar as justificativas quanto à paralisação do fornecimento.

9.2 – O atraso na entrega dos materiais não ensejará a rescisão contratual, em caso excepcionais considerados de força maior, a critério do **CONTRATANTE**.

9.3 – O **CONTRATANTE** poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir no fornecimento dos materiais contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 – Este contrato está vinculado de forma plena ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 – Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado nos termos de que prescreve a Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo, que após identificarem as partes, assinaram o contrato.

Mirai, MG, 04 de abril de 2017.

**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito de Mirai – **CONTRATANTE**

**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
P/P: **JADIR PEDRO COTTA NETO - CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### Testemunhas:

Nome: Maria de Fátima Resende

Nome: Mariza Barbosa Elizeu

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: 281.155.116-68

CPF: 860.941.306-34

### Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Miraí, MG, 04 de abril de 2017.

**DR. LEON GILSON ALVIM SOARES**  
**Advogado OAB/MG 7.745**